



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DECRETO Nº 137
DE 28 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DA LEI ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar Federal n. 195, de 08 de julho de 2022; e

Considerando a necessidade de implementação Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que promove a destinação de recursos destinados ao apoio das ações culturais no Município;

Considerando o teor da Ata n. 03/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Ipuacu-SC, compondo-se dos seguintes membros:

- I – Renata Silveira Chagas – Departamento de Cultura;
- II – Elenice Muller – Conselho Municipal de Cultura;
- III – Natália Cristina Balbinotti – Secretaria Municipal da Educação;
- IV – Sarita Andrea Braghini – Escolas da Rede Estadual de Ensino;
- V – Renata Lídia Bortoncello – Setor de Contabilidade;
- VI – Tatiane Möllmann – Controle Interno Municipal;
- VII – Thamara Aparecida Block – Imprensa Municipal;
- VIII – Lenize Klein Latreille – Setor de Convênios;
- IX – Julcemar Comachio – Procuradoria do Município.

Art. 2º A Comissão ora nomeada deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente, buscando planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. Para melhor organização os membros nomeados de conformidade com o artigo anterior elegerão dentre si um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um 2º Secretário.




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, deverão dar todo o apoio necessário ao bom desempenho da Comissão ora nomeada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, 29 de maio de 2024.


CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.